DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	14
Atas de Sessões	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

DECRETO N° 1.432/2020

"Dispõe sobre a prorrogação da quarentena no Município de Avaí, denominada 'Quarentena Consciente', no contexto da pandemia da COVID-19 e dá outras providências'"

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando, a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando, que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a *"restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus"*;

Considerando, o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2.020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando, o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando, o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e outras providências correlatas;

Considerando, o Decreto Estadual nº 65.088, de 24 de julho de 2.020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, e dá outras providências correlatas;

Considerando, o "Pacto Regional", documento firmado pelos municípios pertencentes à Região Administrativa de Bauru, e do

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

qual o Município de Avaí é signatário e o seu enquadramento, a partir de 15 de julho de 2020, no Cenário 2 do Plano São Paulo;

Considerando, o Decreto Municipal nº 1.402, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia do Covid-19 na Administração Pública Municipal;

Considerando, o Decreto Municipal nº 1.404, de 23 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Avaí e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Avaí;

Considerando, o Decreto Municipal nº 1.409, de 07 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Avaí para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado, até 10 de agosto de 2020, o período da quarentena no Município de Avaí de que tratam os Decretos nº 1.404, de 23 de março de 2020 e 1.409, de 07 de abril de 2020, fase essa denominada de "Quarentena Consciente", consistente em restrição de atividades, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus.

Art. 2º Durante a quarentena serão aplicadas restrições ao funcionamento de estabelecimentos, sendo autorizado o atendimento ao público somente em situações específicas e com horários restritos, conforme Anexo I.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos comerciais deverão seguir todas as normas descritas no Anexo I, e desde que:

I - Adotem medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

II - Adotem medidas que impeçam aglomerações;

III - Observem rigorosamente os protocolos, geral e específicos, previstos no Anexo I.

Art. 3º Fica obrigatório o uso de máscaras para proteção das vias respiratórias em todos os ambientes e áreas públicas, bem como em estabelecimentos privados do município.

Parágrafo único - O descumprimento desta obrigação será considerado infração sanitária, sujeita a penalidades, inclusive à aplicação de multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

Art. 4º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das 00h às 06h.

Art. 5º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em praças, ruas, ou qualquer outro espaço público.

Art. 6º Fica proibido a realização de festas e encontros sociais que possam gerar aglomeração de pessoas em espaço públicos e privados.

Art. 7º Permanecem suspensos os atendimentos ao público do “Museu Municipal Francisco Pitta” e da “Biblioteca Municipal “Elisa Maria Silva”.

Art. 8º Todas as praças esportivas municipais permanecem fechadas e com proibição de presença de público.

Art. 9º Todos os estabelecimentos considerados essenciais permanecem com o atendimento ao público sem restrição de horários.

Art. X Fica permitido a realização de cultos e/ou missas por parte das Igrejas, Templos e demais Instituições Religiosas, desde que observadas as prerrogativas dos Anexos I e II do presente Decreto;

Art. XI O descumprimento das proibições e o não atendimento às obrigações impostas para a quarentena de que trata o presente Decreto, poderão resultar em auto de infração, imposição de multa, interdição e cassação do alvará, podendo, também, o responsável responder por medidas cíveis e criminais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. XII Este decreto entra em vigor em 31 de Julho de 2020.

Avaí, 29 de Julho de 2020.

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTÔNIO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO FARIAS BERBEL
Chefe de Gabinete

IVONE CARRINHO BASÍLIO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

ANEXO I – PROTOCOLOS ESPECÍFICOS

COMÉRCIO EM GERAL

Autorizado a abertura com a restrição de atendimento de, no máximo, 02 (dois) clientes por vez.

Distanciamento Social

- Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de, no máximo, 02 (dois) clientes por vez;
- Proibido o uso de provadores ou a prova de qualquer tipo de produto no interior das lojas.
- Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.

Higiene Pessoal

- Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.

Sanitização de Ambientes

- Limpar com maior frequência todos os ambientes.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão, mesas, balcões e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, SORVETERIAS, PADARIAS, TRAILLERS, CARRINHOS DE LANCHE, BARRACAS DE PASTEL E CONGÊNERES

Comercialização por delivery e drive thru. Atendimento ao público, somente, para vendas e retiradas em balcão. Não permitido o consumo no local. Não permitido a disponibilização de mesas e cadeiras. Obrigatório o fechamento das portas adjacentes por fitas ou outro meio que não mesas do estabelecimento. Proibida a venda de bebidas alcoólicas em vasilhames de vidros. Horário, obrigatório, de fechamento às 00h.

Distanciamento Social

- Manter distanciamento das pessoas no atendimento de balcão para o público.

Proibida a permanência de clientes em salas de espera.

Higiene Pessoal

- Implantar rotina de higienização pessoal e uso de aventais para todos os trabalhadores do estabelecimento, antes da realização de qualquer procedimento ou da manipulação de alimentos.
- Uniformes dos trabalhadores devem ser higienizados diariamente e vestidos apenas no ambiente de trabalho.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias, exceto no momento do consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

Sanitização de Ambientes
- Promover a limpeza de máquinas de cartão, mesas, balcões e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

Comunicação
- Orientar o cliente para o uso do álcool em gel ou lavagem de mãos antes das refeições.
- Não realizar eventos de reabertura.

ESTÉTICA E BELEZA

Exclusivo para atendimento individual por um único profissional, um cliente por vez por sala de atendimento.

Distanciamento Social
- Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente por vez;
- Atender com hora marcada, não sendo permitida a permanência de clientes em sala de espera.
- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas, ressalvadas situações que exijam proximidade para realização de procedimentos, guardadas todas as medidas de prevenção.
- Recomenda-se que seja desestimulada a permanência de acompanhantes.
- Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.

Higiene Pessoal
- Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.
- Lavar as mãos com água e sabão antes e após o atendimento de cada cliente.
- Trabalhadores devem utilizar luvas, óculos (ou *face shield*) e avental.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.

Sanitização de Ambientes
- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Promover a desinfecção/esterilização de escovas, pinceis e outros utensílios a cada atendimento.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão, mesas, balcões, macas, cadeiras e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

- Realizar, no momento do agendamento do cliente, o questionamento quanto à presença de sintomas respiratórios, e não proceder com agendamento em caso positivo.

*Fixar, em local visível, na fachada do estabelecimento, os dias e o horário de atendimento ao público.

ACADEMIAS, ESTÚDIOS E CENTROS DE ATIVIDADE FÍSICA

Permitido a abertura com autorização expressa e formal por parte da Comissão de Fiscalização e Vigilância Sanitária, a qual definirá o número de pessoas permitidas por horário. O interessado deverá apresentar requerimento, conforme Anexo II deste Decreto, à Comissão de Fiscalização, agendar visita técnica e cumprir todas as determinações da referida Comissão.

Distanciamento Social / Higiene Pessoal / Sanitização de Ambientes

- Todas estas diretrizes constarão no Termo de Conduta e Autorização emitido pela Comissão de Fiscalização e Vigilância Sanitária.

MERCADOS, SUPERMERCADOS E MERCEARIAS

Podem funcionar com atendimento ao público, com restrições.

Distanciamento Social

- Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 12,5m² (para estabelecimentos com área construída superior a 800m²), ou um cliente para cada 7m² (para estabelecimentos com área construída inferior a 800m²), **durante o período em que permanecer com atendimento ao público;**
- Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.
- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.
- Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel **em todos os corredores** e **em todos ambientes** onde houver circulação de pessoas.
- Oferecer, de **forma ativa**, o uso do álcool em gel a todos os clientes na entrada do estabelecimento.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.

Sanitização de Ambientes

- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão, alças de carrinho e cestas, balcões e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

Monitoramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

*Designar responsáveis para fazer o controle de aglomeração e de acesso de público, e assegurar o cumprimento do distanciamento social.

OFICINAS AUTOMOTIVAS, LAVA-CAR, LAVANDERIA E SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS

Autorizado o atendimento ao público, com restrições.

Distanciamento Social

- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas em todos os ambientes de permanência.
- Recomenda-se a adoção do serviço 'leva e traz' como iniciativa para evitar a entrada de clientes no estabelecimento.
- Quando for necessário o atendimento presencial do cliente, autorizar a entrada de um cliente para cada 7m², conforme a área do estabelecimento, apenas para entrega ou retirada de veículos ou produto.
- Proibida a permanência de clientes em salas de espera.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.
- Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.

Sanitização de Ambientes

- Limpar com maior frequência todos os ambientes.
- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão, mesas, balcões e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

LOJAS DE PRODUTOS PARA ANIMAIS

Autorizado o atendimento ao público, com restrições.

Distanciamento Social

- Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 7m², conforme a área de compras de estabelecimento.
- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.
- Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.
- Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

- Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.

Sanitização de Ambientes
- Limpar com maior frequência todos os ambientes.
- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão, mesas, balcões, alças de carrinhos e cestas, e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CASAS LOTÉRICAS

Autorizado o atendimento ao público, com restrições. Permitido atendimento presencial somente para idosos, gestantes ou pessoas vulneráveis.

Distanciamento Social
- Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 7m², conforme a área do estabelecimento.
- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.
- Manter caixas e pontos de atendimento com distanciamento mínimo de 1,5 metros. Quando isso não for possível, instalar barreiras laterais de isolamento e proteção, em material liso, resistente e impermeável, com distância a partir do solo de, no máximo, 0,60 metros, altura final do solo de, no mínimo, 1,60 metros.
- Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.
- Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.

Higiene Pessoal
- Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas e inclusive nos caixas eletrônicos.
- Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias

Sanitização de Ambientes
- Limpar com maior frequência todos os ambientes.
- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão, mesas, balcões e outras superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

TEMPLOS, IGREJAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

Permitida a realização de cerimônias, celebrações, missas e cultos mediante autorização expressa e formal por parte da Comissão de Fiscalização e Vigilância Sanitária, a qual definirá o número de pessoas permitidas por horário. O interessado deverá apresentar requerimento, conforme Anexo II deste Decreto, à Comissão de Fiscalização, agendar visita técnica e cumprir todas as determinações da referida Comissão.

Recomenda-se a realização de cultos em horários especiais e específicos para as pessoas que enquadram-se nos "Grupos de Risco"

Horário máximo permitido para a realização de cultos: 20h

Distanciamento Social / Higiene Pessoal / Sanitização de Ambientes

- Todas estas diretrizes constarão no Termo de Conduta e Autorização emitido pela Comissão de Fiscalização e Vigilância Sanitária.

POSTOS DE COMBUSTIVEL

Autorizado o atendimento ao público, com restrições.

Distanciamento Social

- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.
- Recomenda-se que o pagamento do abastecimento seja realizado sem descer do veículo.
- Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas, caso o pagamento seja realizado fora do veículo.

Higiene Pessoal

- Disponibilizar álcool em gel 70% em cada bomba de combustível.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para cobertura das vias respiratórias.

Sanitização de Ambientes

- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão e superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.

OUTRAS ATIVIDADES ESSENCIAIS (LOJAS DE PRODUTO DE LIMPEZA; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES ELETRO SANITÁRIAS; LOJAS DE AUTOPEÇAS; VENDA DE BEBIDAS; FARMÁCIAS; ÓTICAS; LOJAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS; LOJAS DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES; LOJAS DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, QUÍMICOS E VETERINÁRIOS, ENTRE OUTRAS)

Permitido atendimento ao público com restrição.

Distanciamento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

- Controlar o acesso de pessoas, autorizando-se a entrada de um cliente para cada 7m² de área de compras.
- Fixar em local visível, na entrada do estabelecimento, a lotação máxima autorizada.
- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.
- Sinalizar filas e locais suscetíveis a concentração de pessoas.

Higiene Pessoal
- Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.
- Em guichês e pontos de atendimento de clientes, disponibilizar álcool em gel em cada ponto de atendimento.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para trabalhadores e clientes para cobertura das vias respiratórias.

Sanitização de Ambientes
- Limpar com maior frequência todos os ambientes.
- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão e superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

HOSPEDAGENS

Permitido o funcionamento com restrição.

Distanciamento Social
- Manter distância mínima de 1,5 metros entre pessoas.
- Sinalizar locais suscetíveis a concentração de pessoas.

Higiene Pessoal
- Disponibilizar álcool em gel em todos os ambientes onde houver circulação de pessoas.
- Obrigatório uso de máscaras faciais para cobertura das vias respiratórias nos ambientes coletivos.

Sanitização de Ambientes
- Limpar com maior frequência todos os ambientes.
- Manter banheiros sempre higienizados e com disponibilidade de sabão, álcool em gel e toalhas de papel.
- Promover a limpeza de máquinas de cartão e superfícies de contato de clientes, após o uso de cada cliente.
- Adotar, preferencialmente, a ventilação natural dos ambientes, com a finalidade de promover a renovação do ar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

ANEXO II

MODELO / REQUERIMENTOS

ACADEMIAS

REQUERIMENTO

Nome do Estabelecimento: _____

Endereço:_____ CNPJ: _____

Nome Completo do Proprietário:_____

RG:_____ CPF: _____

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Venho, por meio deste, requerer agendamento de visita técnica desta Comissão para orientação, regulamentação e autorização de abertura do estabelecimento acima mencionado de minha propriedade, conforme contido no Decreto 1.432, de 31 de Julho de 2020, a fim de seguir todos os protocolos e orientações de prevenção a pandemia da Covid-19.

Declaro assumir, todas as responsabilidades no que se refere a sinalização e segurança do local.

Sem mais, peço deferimento.

Avaí, ____ de ____ de 2020.

_____

nome e assinatura do responsável

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: gabinete@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

MODELO / REQUERIMENTOS

IGREJAS, TEMPLOS E INSTITUÍÇÕES RELIGIOSAS

REQUERIMENTO

Denominação Religiosa: _____

Endereço:_____

Nome Completo do Responsável_____

RG:_____ CPF: _____

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Venho, por meio deste, requerer agendamento de visita técnica desta Comissão para orientação, regulamentação e autorização de abertura e realização de cultos, missas e outros ritos religiosos, de forma presencial, na denominação religiosa acima mencionada, conforme contido no Decreto 1.432, de 31 de Julho de 2020, a fim de seguir todos os protocolos e orientações de prevenção a pandemia da Covid-19.

Declaro assumir, todas as responsabilidades no que se refere a sinalização e segurança do local.

Sem mais, peço deferimento.

Avaí, ____ de ____ de 2020.

_____

nome e assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

C.G.C. - 46.137.436/0001-28

Pça. Major Gasp. de Quadros, 460 - Tels. 247-1134/1234/1139 - Cep 16.680-000 - Avaí – SP

ATA SESSÃO

Proc. Licitatório n.º 000008/20
CONVITE n.º 1
Objeto: EMPRESA PARA MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO VIAS PUBLICAS
Detalhamento do Objeto:

Na data de 17 de julho de 2020, às nove horas, zero minuto e zero segundo, e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Tatiane Márcia Belisário, Caio Felipe Galante de Freitas e Walter Gimenes Coelho.

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Processo de carta convite – as empresas apenas encaminharam os envelopes – pela equipe foi dada uma tolerância de 30 minutos aguardando o comparecimento.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
5568	ELO ENERGIA PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EM ENERG LUIZ ANTONIO CAMPOS Habilitado	015.434.348-00	Não 13.340.385
6064	MACHUNO & BAPTISTA LTDA LUIS GUSTAVO BAPTISTA MACHUNO Inabilitado	ME 344.236.378-04	Sim 43.499.909-X NAO ATENDE O EDITAL
4179	MATHEUS DA SILVA RAMOS INST. ELÉTRICAS-ME MATHEUS DA SILVA RAMOS Habilitado	408.605.168-06	Não 49.602.098-5
5401	REGIANE VELOZO SANCHES DOS SANTOS 29373065866 REGIANE VELOSO SANCHES DOS SANTOS Inabilitado	293.730.658-66	Não 32.885.339-2 NAO ATENDE EDITAL

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio e tendo em vista haver carta de renúncia, à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	013.013.067	EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE		UN	1	Status
Classif.	Código	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA. Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	4179	MATHEUS DA SILVA RAMOS INST. ELÉTRICAS-ME		103.200,00	103.200,00	Classificado
2	5568	ELO ENERGIA PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA EM ENERG		157.800,00	157.800,00	Classificado

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

ADJUDICAÇÃO

Pela equipe foi informado que o presente seria encaminhado ao Senhor André Luis da Silveira Antônio, Prefeito do Município de Avaí, par análise, homologação e adjudicação par empresa vencedora.

RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

C.G.C. - 46.137.436/0001-28

Pça. Major Gasp. de Quadros, 460 - Tels. 247-1134/1234/1139 - Cep 16.680-000 - Avaí – SP

As empresas apresentaram nos envelopes termo de renúncia de recurso.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	4179 Código	MATHEUS DA SILVA RAMOS INST. ELÉTRICAS-ME CNPJ: 21.845.065/0001-08 R. Fermino dos Santos, 14 - Centro, AVAÍ - SP, CEP: 16680-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	013.013.067	EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	UN	1	103.200,00	103.200,00
		Total do Proponente				103.200,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

WILSON GIMENES COELHO
DIRETOR DE LICITAÇÕE E CONTRATOS

WALTER GIMENES COELHO
EQUIPE

CAIO GALANTE F. DE FREITAS
EQUIPE

TATIANE MARCIA BELISÁRIO
EQUIPE